# MUNICÍPIO DA LAPA
# ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 563

Lapa, 09 de Novembro de 2011

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Instrumento Particular de Disposição Funcional firmado entre o Município e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, referente ao servidor VILMAR CZARNESKI FAVARO PURGA.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Paulo César Fiates Furiati*
Prefeito Municipal

Ao Dr. Jonathan para trâmite regimental
17/11/11

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 1128 / 2011
17/11/2011 - 16:22
Responsável: INE

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 09 / 11 / 11

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**

Instrumento Particular de Disposição Funcional que entre si celebram, o MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 1.329, na cidade da Lapa/PR, portador do RG nº 890.157-0/PR e do CPF nº 200.849.439-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1393 de 23/03/1998, de ora em diante denominado ORGÃO CESSIONÁRIO e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE, portador do RG nº 720.747 e do CPF nº 139.212.829-34, e pelo seu Diretor Financeiro Sr. DIRCEU WICHNIESKI, portador do RG nº 033113439 e do CPF 500.256.519-00, de ora em diante denominada de ORGÃO CEDENTE, nas disposições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Instrumento tem por objetivo a disposição funcional do empregado da Companhia de Saneamento do Paraná abaixo relacionado, para a Prefeitura da Lapa:

- VILMAR CZARNESKI FAVARO PURGA, RG n.º 38925024/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

1. O empregado cedido deverá cumprir jornada conforme a praticada pelo órgão Cessionário.
2. A cessação antecipada da disposição funcional será efetuada havendo interesse de uma das partes, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. O desempenho insatisfatório do empregado cedido ou outro motivo que justifique a necessidade de substituição do mesmo, deverá ser comunicada ao órgão Cedente.



SANEPAR
Serviços Jurídicos

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 09 / 11 / 11

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:**

- **DO ÓRGÃO CEDENTE:**

1. Efetuar a cobrança através de fatura junto ao órgão Cessionário.
2. Encaminhar mensalmente via ofício, o valor a ser restituído juntamente com cópia do contracheque do empregado cedido.

- **DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO:**

1. Custear as despesas do empregado cedido, quando houver necessidade de deslocamento no desenvolvimento de atividades.
2. Fornecer ao empregado cedido, treinamento, quando necessário ao desenvolvimento das atividades.
3. Providenciar, quando necessário ao desenvolvimento das atividades, para que o empregado cedido faça uso de materiais de segurança.
4. Efetuar conferência da fatura e providenciar o reembolso das despesas com a disposição funcional.
5. Controlar a data de vencimento da disposição funcional;
6. Comunicar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao Órgão Cedente, por ocasião da devolução do empregado cedido e providenciar junto ao mesmo a cessação da disposição funcional.
7. Controlar a frequência do empregado cedido.
8. Enviar mensalmente ao órgão cedente, informação quanto a frequência do empregado cedido.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

O presente instrumento tem sua vigência, da data de assinatura do documento até 31/12/2011.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

O presente instrumento poderá ser denunciado e rescindido a qualquer momento, amigavelmente ou em caso de descumprimento das obrigações nele constantes, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.
Rescindido o presente instrumento, o empregado cedido deverá retornar ao Órgão de Origem.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Este instrumento poderá ser modificado através de Termo Aditivo, desde que não haja mudança no objeto do mesmo.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade da Lapa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

Para validade do que pelas partes foi avençado, firmam este presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Lapa,17 de outubro de 2011.

**PAULO CÉSAR FIATES FURIATI**
**Prefeito Municipal**

**FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE**
**Diretor Presidente da Sanepar**

**DIRCEU WICHNIESKI**
**Diretor Financeiro da Sanepar**

**Testemunhas:**_____

Flavia Teixeira de Carvalho
RG n.º 6.501.740-7 PR
CPF n.º 017.310.959-45

_____
RG: 6450850-3 IPR
CPF: 026 213 789-52

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COMO DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 09/11/11



Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - Serviços Jurídicos

Câmara de Vereadores Fl. Nº 05 Lapa - Paraná

consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 31/08/11". (Enc. proc. à SEED, em 31/08/11).

10.792.691-7/11 - Of. nº 989/2011 - Solicita autorização para ampliação de mais 1.600 (hum mil e seiscentas) vagas num total de 11.389 vagas para o chamamento dos aprovados no concurso público para professores realizados em 2007, conforme especifica. "AUTORIZO, condicionado o presente ato ao equacionamento do déficit demonstrado. Em 31/08/11". (Enc. proc. à SEED, em 31/08/11).

16859/2011

CASA CIVIL

11.219.773-7/11 – Of. nº 1092/11 – Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

11.219.774-5/11 – Of. nº 1091/11 – Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

11.219.776-1/11 – Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

11.219.775-3/11 – Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

11.219.831-8/11 – Of. nº 055/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

11.219.832-6/11 – Of. nº 1097/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

11.219.833-4/11 – Of. nº 1098/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

11.219.830-0/11 – Of. nº 056/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 31/08/11).

PROCRADORIA GERAL DO ESTADO

11.212.925-1/11 – Of. nº 839/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. à PGE, em 31/08/11).

11.212.795-0/11 – Of. nº 785/2011 - Solicita autorização para concessão de vantagem, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 1783, de 15/06/2011. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 31/08/11". (Enc. proc. à PGE, em 31/08/11).

16861/2011

# Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

10.982.330-9/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º do Decreto nº 3827 de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e com anuência da SEED, AUTORIZAR a disposição funcional para o exercício de 2011, de ROGERIO DA SILVA ILHA, RG 8.239.465-6, sem ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES. Em 31/08/2011. (Enc. proc. a SEAP, em 31/08/2011).

10.936.986-1/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º do Decreto nº 3827 de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e manifestação favorável da SANEPAR, AUTORIZAR a disposição funcional para o exercício de 2011, de VILMAR CZARNESKI FAVARO PUGA, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de LAPA. Em 31/08/2011. (Enc. proc. a SEAP, em 31/08/2011).

11.102.330-1/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º do Decreto nº 3827 de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e com anuência da SEED, AUTORIZAR a disposição funcional para o exercício de 2011, de NILCELI CRISTINA DA PAULA FERNANDE RG 5.686.396-6, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de CERRO AZUL. Em 31/08/2011. (Enc. proc. a SEAP, em 31/08/2011).

11.041.667-9/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso I, do art. 5º do Decreto nº 3827 de 19.11.08, resolve atendendo determinação governamental e manifestação favorável da SEAB, AUTORIZAR a disposição funcional para o exercício de 2011, de BENEDITO NILSON AMORIELLI RG 1.931.275-5, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de CORNÉLIO PROCÓPIO. Em 31/08/2011. (Enc. proc. a SEAP, em 31/08/2011).

11.169.168-1/11 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso III, do art. 5º do Decreto nº 3827 de 19.11.08, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, resolve REVOGAR, a partir de 22/08/2011, a disposição funcional de ODACIR FIORENTIN da SANEPAR, publicada no Diário Oficial nº 8468 de 18/05/2011, onde prestava serviços junto a ITAIPU-BINACIONAL. Em 31/08/2011. (Enc. proc. a SEAP, em 31/08/2011).

16862/2011

CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE- ADIANTAMENTO

ORGÃO: 11 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 04 - CASA MILITAR

| DATA EMP. | N.EMPENHO | COD-RESP | NOME DO RESPONSAVEL | PROTOCOLO | N.CERTIDAO | DATA BAIXA | OBS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/03/11 | 11000000100255-1 | 10097547 | CPE AD ROBERTO VIVI | 11.102.669-6 | 11000000100017-7 | 01/08/2011 | CM |
| 01/05/11 | 11000000100476-1 | 10099766 | CPE AD MARCO ANTONIO SOARES NARDO | 11.168.630-0 | 11000000100025-8 | 10/08/2011 | CM |
| 01/04/11 | 11000000100293-1 | 10099762 | CPE AD ESIO BIANCHINI | 11.132.535-9 | 11000000100024-0 | 01/08/2011 | CM |
| 01/04/11 | 11000000100368-2 | 10099672 | CPE AD SERGIO DOS SANTOS | 11.132.604-5 | 11000000100023-1 | 01/08/2011 | CM |
| 01/04/11 | 11000000100367-1 | 10099770 | CPE AD FABIO JUNIOR DOS SANTOS | 11.102.668-8 | 11000000100016-9 | 01/08/2011 | CM |
| 01/06/11 | 11000000100612-1 | 10099774 | CPE AD ERLON LUIZ MIRANDA | 11.168.766-8 | 11000000100026-6 | 31/08/2011 | CM |
| 02/05/11 | 11000000100539-1 | 10099765 | CPE AD SIDNEI LUIS GIUSTI | 11.168.631-9 | 11000000100027-4 | 31/08/2011 | CM |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

ADILSON CASTILHO CASITAS
SUBCHEFE DA CASA MILITAR

CÉLIA LOUREIRO GIRADI
CHEFE DO GFS/CC

16866/2011